



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

(Lei Estadual nº 17.928/2012 – art. 7º)

PROCESSO Nº 201800020010096

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

A Universidade Estadual de Goiás – UEG, por intermédio de seu Pregoeiro, Igor Bernardes Silva e Equipe de Apoio designados pela Portaria GAB/UEG nº 08/2018, de 23/04/2018, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, torna público para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 01/08/2018**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, em sessão pública a ser realizada na Universidade Estadual de Goiás, Bloco I, sala da direção, localizado à Av. Modesto de Carvalho, S/Nº; Bairro: Distrito Agro Industrial, Itumbiara – GO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem por finalidade aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados nos cursos do Programa Pronatec de salgadoiro, ofertados na Universidade Estadual de Goiás em Itumbiara, conforme, quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

2.1.1 Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

2.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a UEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

3 – DO CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá indicar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura dos trabalhos, da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que confira ao outorgante, poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Os representantes indicados por procuração, deverão apresentar ainda, perante a Comissão, a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo do Anexo II;**

3.1.3 O Pregão é PRESENCIAL, logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará exclusão da mesma do certame.

3.2 Após o credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar perante a equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo III), obrigatoriamente, sob pena de não participação na licitação.

3.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do Anexo VI, devidamente assinada por representante legal, manifestando essa condição.

3.5 Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

3.6 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : PROPOSTA COMERCIAL

Universidade Estadual de Goiás

Assessoria da Reitoria

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2 : DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Universidade Estadual de Goiás

Assessoria da Reitoria

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

(Razão Social da licitante e CNPJ)

4.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação (Anexo III) e, se for caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

5 – DO ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

5.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá:

5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência (Anexo I), e demais orientações do Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.1.2 Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do CONTRATO;

5.1.3 Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias;

5.1.4 Atender às especificações e exigências do Termo de Referência (Anexo I);

5.1.4.1 A Licitante deverá apresentar a descrição detalhada das características dos produtos, bem como a **marca** dos mesmos, no que couber.

5.1.5 Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.2 A licitante deverá preencher a Proposta Comercial conforme modelo constante do Anexo IV, devendo o valor ofertado, prever todas as despesas com tributos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc), taxas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

5.2.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a UEG será a que oferecer o menor preço;

5.2.2 O valor total estimado do CONTRATO é de **RS 5.708,88 (cinco mil, setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

5.3 Todas as empresas deverão cotar seus preços com os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, será baseada nos preços cotados.

6 – DO ENVELOPE 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

a) Documentação relacionada no Anexo V visando demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR (Cadastro Unificado do Estado) do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise;

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo. Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;

c) Apresentar DECLARAÇÃO da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme Anexo VII.

d) Apresentar DECLARAÇÃO, com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. XIII do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo VIII.

e) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS para licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo IX, com a Certidão Negativa equivalente, emitida no *site* da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, www.comprasnet.go.gov.br.

6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

6.4 Para as **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. Esse tratamento favorecido será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem, no certame, toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

6.5 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Instrumento Convocatório.

7.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 126/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3 Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido o Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.6 Para fins de classificação das propostas será considerado **o valor apresentado**.

7.7 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta escrita de **menor valor**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 (dez por cento), relativamente à de **menor valor**, para participarem dos lances verbais.

7.8 Caso não haja pelo menos três propostas escritas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores valores, até o máximo de três, já incluída a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor valor, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.10 Somente serão admitidos lances verbais em valores menores aos anteriormente propostos pela mesma licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances;

7.10.1 Para fins de lançamento no sistema ComprasNet.GO, as propostas e lances serão registrados até centavos de real. Os valores cotados em unidades monetárias inferiores a centavos de real serão desprezados. Ex. R\$1,555 (considerando R\$ 1,55).

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor valor, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

7.12 Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Instrumento Convocatório e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante visando obter melhor preço.

7.14 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será averiguado se houve empate, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) **inferiores ao valor ofertado** pela proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.15 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.14 e 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.17 O disposto nos itens 7.14 e 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7.18 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor.

7.19 O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

7.20 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.20.1 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **menor preço – por item**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.21 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.22 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.23 Constatado o atendimento pleno às exigências do Instrumento Convocatório, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Instrumento Convocatório pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que porventura sejam impetrados nos termos do item 9 deste Instrumento Convocatório.

7.24 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os fragmentará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.25 A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores e o percentual de desconto obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

7.26 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO – POR ITEM**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2 O critério de julgamento é baseado no **menor preço – por item**.

8.3 O resultado final será disponibilizado no *site* www.comprasnet.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em Ata.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, enviada via fax ou e-mail.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Instrumento Convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Instrumento Convocatório deverão ser encaminhados por escrito ou por e-mail (igor.silva@ueg.br) em papel timbrado da empresa e devidamente assinados, o Pregoeiro, na Assessoria da Reitoria, Administração Central da UEG, situada na Rodovia BR 153, Quadra Área, Km 99, Bloco 1, 1º andar, Bairro São João, Anápolis – GO, CEP: 75132-903. Fone: (62) 3328-1427. Caso os pedidos de impugnação sejam encaminhados por e-mail, os originais deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da CONTRATADA, que após a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar, perante a UEG, na Coordenação do PRONATEC a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

12.3 Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá informar obrigatoriamente, conta-corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

12.4 O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

12.5 A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12.6 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo a CONTRATADA manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula: **EM = N x Vp x (I/365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor)/100.

12.9 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da UEG é 01.112.580/0001-71.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº 2018.6606.19.364.1065.2348.03, Natureza da Despesa nº 3.3.90.30.09 e Fonte de Recurso Transferência da União – 115.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.468/11, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 7.468/11:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contatos da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

c) Advertência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, perante a UEG;

f) as sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

15.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

15.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações.

15.8 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.

15.9 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

15.10 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis – GO, com exclusão de qualquer outro.

16 – DOS ANEXOS

16.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- e) ANEXO V – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06
- g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública

Anápolis, 17 de Julho de 2018.

Igor Bernardes Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados nos cursos do Programa Pronatec de salgadoiro ofertados na Universidade Estadual de Goiás em Itumbiara, conforme as especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para suprir as demandas do curso de salgadoiro ofertado pelo programa PRONATEC oferecido pela Universidade Estadual de Goiás na cidade de Itumbiara.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	3	kg	AÇÚCAR CONFEITEIRO - embalagem com 01 kg.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 6,96	R\$ 20,88
2	6	kg	AÇÚCAR REFINADO - pacotes com um 1 kg.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 3,67	R\$ 22,02
3	1	kg	ALHO – in natura de primeira réstia, com casca, bulbo inteiriço de boa qualidade, firme e intacto	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 12,06	R\$ 12,06
4	12	Lt	ATUM SÓLIDO - lata de 170 g em óleo comestível	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 6,42	R\$ 77,04
5	6	Und	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – 500 ml	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 20,73	R\$ 124,38
6	2	Und	AZEITONA PRETA SEM CAROÇO - embalagem com 500gr	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 19,03	R\$ 38,06
7	2	Und	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - embalagem com 500 Gr.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 12,63	R\$ 25,26
8	6	kg	BACON FATIADO - industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 17,30	R\$ 103,80
9	2	Emb	QUEIJO CREMOSO CHEDDAR - Embalagem de 1,8kg queijo amarelo pálido.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 38,33	R\$ 76,66
10	4	Emb	QUEIJO TIPO CATUPIRY - Embalagem de 1,8kg	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 12,72	R\$ 50,88
11	2	Und	BRÓCOLIS NINJA – embalagem de 300 gr. in natura.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 7,61	R\$ 15,22
12	1	kg	CALDO DE CARNE – Pacote 1 Kg, composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 9,70	R\$ 9,70
13	1	kg	CALDO DE GALINHA – Pacote 1 Kg, composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 9,70	R\$ 9,70
14	6	Emb	CANELA EM PO – Embalagem com 50 Gr.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 4,90	R\$ 29,40
15	12	kg	CARNE - patinho moído Kg. In natura, resfriada	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 21,33	R\$ 255,96
16	6	kg	CARNE SECA TIPO SERENADA - embalagem 1 kg, carne bovina seca.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 33,33	R\$ 199,98
17	8	kg	CEBOLA	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 4,08	R\$ 32,64
18	30	Maço	Salsa - in natura cheiro verde	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 5,00	R\$ 150,00
19	3	kg	CHOCOLATE BRANCO - Barra com 1Kg, chocolate em barra ao leite branco.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 19,97	R\$ 59,91
20	1	kg	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO – Barra com 1Kg, chocolate em barra meio amargo.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 54,67	R\$ 54,67

21	3	Und	CREME DE LEITE - Embalagem de 1 litro, prazo de validade 180 dias, conservação ambiente seco e arejado.	Exclusivo para ME/EPP	RS 12,75	RS 38,25
22	6	Und	Doce de leite - embalagem 400 gramas ,1º qualidade.	Exclusivo para ME/EPP	RS 6,75	RS 40,50
23	3	kg	FARINHA DE ROSCA – Kg, Material pão de trigo, aplicação culinária em geral.	Exclusivo para ME/EPP	RS 4,43	RS 13,29
24	60	kg	FARINHA DE TRIGO – Kg.	Exclusivo para ME/EPP	RS 3,45	RS 207,00
25	6	Und	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - 500 Gr ,fermento tipo biológico, variedades regular, aplicação na elaboração de produtos de panificação/massas de sal e doce.	Exclusivo para ME/EPP	RS 5,73	RS 34,38
26	12	kg	PEITO DE FRANGO FILÉ - Resfriado	Exclusivo para ME/EPP	RS 10,27	RS 123,24
27	4		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP - botijão de 13Kg.	Exclusivo para ME/EPP	RS 86,67	RS 346,68
28	10	Und	GELEIA DE DAMASCO - embalagem com 320 gr. geleia sabor damasco.	Exclusivo para ME/EPP	RS 13,30	RS 133,00
29	10	Und	GOIABADA EM BARRA - embalagem c/ 300 gramas.	Exclusivo para ME/EPP	RS 2,73	RS 27,30
30	10	Emb	GORDURA HIDROGENADA - embalagem c/ 500 gramas.	Exclusivo para ME/EPP	RS 6,73	RS 67,30
31	30	LT	LEITE LONGA VIDA – Embalagem com 1 lt.	Exclusivo para ME/EPP	RS 3,75	RS 112,50
32	5	kg	LIMÃO TAITI - limpo, maduro.	Exclusivo para ME/EPP	RS 6,66	RS 33,30
33	6	kg	LINGUIÇA CALABRESA FATIADA - preparada com carne suína, não mista, toucinho e condimentos.	Exclusivo para ME/EPP	RS 14,73	RS 88,38
34	6	Emb	MAIONESE INDUSTRIALIZADA – Embalagem de 500 Gr.	Exclusivo para ME/EPP	RS 4,93	RS 29,58
35	12	Maço	MANJERICÃO FRESCO	Exclusivo para ME/EPP	RS 5,06	RS 60,72
36	30	Emb	MANTEIGA DE LEITE SEM SAL - Embalagem com 500 Gr.	Exclusivo para ME/EPP	RS 7,40	RS 222,00
37	4	Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA - lata de 500 gramas	Exclusivo para ME/EPP	RS 4,03	RS 16,12
38	9	Emb	MOLHO DE TOMATE – embalagem de 2 Kg, Molho de tomate tradicional.	Exclusivo para ME/EPP	RS 11,33	RS 101,97
39	15	Emb	MORTADELA DEFUMADA - 200 gramas.	Exclusivo para ME/EPP	RS 7,17	RS 107,55
40	18	kg	MUSSARELA FATIADA	Exclusivo para ME/EPP	RS 25,00	RS 450,00
41	24	kg	MUSSARELA INTEIRA (PEÇA)	Exclusivo para ME/EPP	RS 24,00	RS 576,00
42	2	Emb	NOZ MOSCADA MOIDA – Embalagem 100 Gr.	Exclusivo para ME/EPP	RS 14,30	RS 28,60
43	18	Und	ÓLEO DE SOJA - Garrafa de 900 ml.	Exclusivo para ME/EPP	RS 3,85	RS 69,30

44	30	Emb	ORÉGANO – 15 Gr.	Exclusivo para ME/EPP	RS 2,06	RS 61,80
45	15	Duzia	OVOS BRANCOS – dúzia	Exclusivo para ME/EPP	RS 4,90	RS 73,50
46	9	Emb	PALMITO EM CONSERVA - Embalagem 500 Gr.	Exclusivo para ME/EPP	RS 12,37	RS 111,33
47	3	Emb	PIMENTA DO REINO MOÍDA – Embalagem 100 Gr.	Exclusivo para ME/EPP	RS 4,43	RS 13,29
48	1	kg	PIMENTÃO VERDE IN NATURA - Kg, LIMPO E FRESCO.	Exclusivo para ME/EPP	RS 9,40	RS 9,40
49	6	kg	PRESUNTO FATIADO sem capa de gordura de primeira qualidade. a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Exclusivo para ME/EPP	RS 17,67	RS 106,02
50	2	Emb 3,5Kg	PRESUNTO COZIDO – sem capa de gordura de primeira qualidade. a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Exclusivo para ME/EPP	RS 62,00	RS124,00
51	3	kg	QUEIJO BRIE - Kg, queijo macio feito de leite de vaca	Exclusivo para ME/EPP	RS 64,00	RS 192,00
52	3	kg	QUEIJO MINAS FRESCAL	Exclusivo para ME/EPP	RS 26,33	RS 78,99
53	60	Emb	QUEIJO PARMESÃO RALADO - pacote de 50 gr. queijo sem glúten.	Exclusivo para ME/EPP	RS 3,70	RS 222,00
54	12	Emb	QUEIJO TIPO RICOTA – Embalagem de 250 Gr, ricota fresca, não-maturada	Exclusivo para ME/EPP	RS 12,33	RS 147,96
55	3	Garrafa	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ – Garrafa PET 2lts	Exclusivo para ME/EPP	RS 4,30	RS 12,90
56	18	Emb	REQUEIJÃO CREMOSO – Embalagem 200 Gr.	Exclusivo para ME/EPP	RS 5,90	RS 106,20
57	3	kg	SAL REFINADO IODADO – Kg.	Exclusivo para ME/EPP	RS 1,58	RS 4,74
58	1	Emb 5 Kg	SALSICHA / SUÍNA – Origem carne suína, tipo tradicional, uso culinário. resfriada, embalados.	Exclusivo para ME/EPP	RS 22,75	RS 22,75
59	10	kg	TOMATE - Boa qualidade	Exclusivo para ME/EPP	RS 4,33	RS 43,30
60	12	Pct	BOLACHA / BISCOITO WAFFER CHOCOLATE (06) BRANCO (06) PRETO - Pacote 126 Gr. Wafer de chocolate Branco com cobertura. Wafer de chocolate Preto com cobertura, ambos crocantes, formato retangular	Exclusivo para ME/EPP	RS 6,96	RS 83,52

Estima-se o valor TOTAL autorizado de R\$ 5.708,88 (cinco mil, setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

4. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (Sessenta) dias, contados da data da emissão da proposta de preços.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Entrega ou Serviço

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Até 30 dias antes da data da entrega.

7. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Av. Modesto de Carvalho, S/Nº; Bairro: Distrito Agro Industrial, Itumbiara – GO.

8. PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais ou serviços, com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento a Adjudicatária se houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

b) Para que o pagamento seja efetivado, a contratada deverá informar obrigatoriamente, conta-corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme o Art 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições informadas neste **Termo de Referência**, desde que realizados pela **Contratada** todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da **Contratada**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADAa) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

- b) Entregar os produtos licitados, conforme especificações constantes neste **Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;
- c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **Contratante**;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste **Termo de Referência**, que correrão por conta exclusiva da **Contratada**;
- h) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste **Termo de Referência**;
- i) Manter a **Contratante** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste **Termo de Referência**.

11. DO RECEBIMENTO

- a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material ou serviço com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 15(quinze) dias do período de provisoriedade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do serviço, sujeitar-se-á a **Contratada** vencedora à multa de mora de 2% sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

12.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a UEG rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3 Em casos de inexecução contratual parcial ou total das obrigações fixadas neste **Termo de Referência**, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes penalidades:

12.3.1 **Advertência**, por escrito, conforme previsto no art. 87, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, no caso de pequenas irregularidades;

12.3.2 **Multa de mora**, calculada sobre o valor total da proposta, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.3.3 **Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração**, graduados pelos seguintes prazos, conforme Lei Estadual n° 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.4. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo também, descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Estadual n° 17.928/2012.

12.5. O contratado que praticar infração prevista no item 12.3.3 - Suspensão temporária de licitar – inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **Contratada** direito ao contraditório e a ampla defesa. A **Contratada** poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

12.7 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

12.8 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12.9 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável técnico do Setor requisitante da despesa, conforme previsto no art. 3º da Lei Federal n° 10.520/2002.as especificas.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**Processo nº 201800020010096**

À Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representando pelo(s) Senhor(es) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ através do presente credenciamos o senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, a quem conferimos amplos poderes para junto à Universidade Estadual de Goiás, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

_____, ____/____/____.

Local, data

AssinaturaObs.: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes**.**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**Processo nº 201800020010096**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Instrumento Convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011).

DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante no Instrumento Convocatório, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

_____, ____/____/____.

Local, data

Assinatura

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes**.

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Processo nº 201800020010096

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone/Fax:

Validade da Proposta:

Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal, Ag. nº _____, C/C nº: _____

Nome do Responsável pelo Contrato:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA (SE HOVER)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
(...)						
60						
TOTAL						

NOTA: A licitante deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de desclassificação.

_____, ____/____/____.

Local, data.

Assinatura

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c.2) à Fazenda Pública Federal:
- c.2.1) Receita Federal, e
- c.2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
- c.6) a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- c.1) Caso a Certidão negativa de falência e recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018****Processo nº 201800020010096**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018****Processo nº 201800020010096**

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara, sob as penas da lei, que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII**DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Processo nº 201800020010096

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Processo nº 201800020010096

A empresa (nome/razão social) _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/ou fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANAPOLIS, 17 de julho de 2018.

ASSESSORIA ESPECIAL FINANCEIRA
RODOVIA BR 153 Qd KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - BLOCO 01, 1º ANDAR (62)3328-1427



Referência: Processo nº 201800020010096



SEI 3300321